

REGIMENTO INTERNO DO PERIÓDICO COMUNICATA SCIENTIAE

CAPÍTULO I

Do periódico

Art. 1º - Periódico Científico *Comunicata Scientiae*, é um periódico científico criado no Campus "Prof.ª Cinobelina Elvas", em 2009, onde se encontra também sediado.

Parágrafo Único - A *Comunicata Scientiae*, é um periódico de caráter científico e sua administração passa ser regida pelo presente regimento.

CAPÍTULO II

Dos objetivos do periódico

Art. 2º - O objetivo da *Comunicata Scientiae* é possibilitar a disseminação do conhecimento gerado pela comunidade científica nacional e internacional através da publicação de resultados de pesquisa e novas propostas científicas inéditas e relevantes para as Ciências Agrárias e Ambientais.

Parágrafo Único - Os trabalhos enviados para publicação deverão ser inéditos e atenderem a todas as exigências científicas e normativas em vigor à época.

CAPÍTULO III

Da administração e estrutura editorial

Art. 3º - A administração da *Comunicata Scientiae* é composta por:

I – Conselho Editorial

II – Comissão Editorial

Parágrafo Primeiro - O periódico terá sua administração acadêmica executada por um Conselho Editorial composto por 6 (seis) membros: um Editor Presidente, com mandato de 2 (dois) anos, e 5 (cinco) Editores Conselheiros, com mandato também de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução irrestritamente.

Parágrafo Segundo - Os membros a que se refere o *caput* do Art. 3º serão pesquisadores dos seguintes grupos de pesquisa do CNPq, preferencialmente líderes:

- a. Biodiversidade Animal do Semiárido;
- b. Fruticultura no Vale do São Francisco (FRUTVASF);
- c. FRUTAGRO – Grupo de Estudos em Fruticultura da UFPI.

Art. 4º - O Editor Presidente será escolhido entre os membros do Conselho Editorial.

Parágrafo Único - A sucessão do Editor Presidente deverá ser aprovada por pelo menos quatro dos seis membros deste Conselho.

Art. 5º - Um dos Editores Conselheiros será designado como secretário do Conselho Editorial.

Art. 6º - O Conselho Editorial, indicará os integrantes da Comissão Editorial.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Editorial será organizada com as seguintes categorias:

- a. Editor-Chefe (preferencialmente um dos membros do Conselho Editorial);
- b. Co-editor (preferencialmente um dos membros do Conselho Editorial); esses devem

ser o elo de comunicação do periódico com o Conselho Editorial.

- c. Editores Associados (Responsáveis por divulgar a revista em seu país de origem ou estado brasileiro, bem como submeter obrigatoriamente artigos ou revisões bibliográficas, com base na área de atuação);
- d. Editores de Seção (responsáveis pela tramitação da avaliação dos trabalhos junto aos consultores *Ad Hoc* e parecer técnico do manuscrito);
- e. Editor de Layout (Responsável pela verificação e correção das versões diagramadas antes da publicação);
- f. Avaliadores ou Consultares *Ad Hoc* (responsável por emitir parecer técnico sobre o conteúdo das submissões);
- g. Apoio técnico (Secretária, estagiários, revisores de idiomas e demais membros).

Parágrafo Segundo - A Comissão Editorial deverá ser composta por pesquisadores nacionais e internacionais, com ampla distribuição geográfica, com título de Doutor, não honorífico, exceto membros da equipe técnica.

Art. 7º - São atribuições do Conselho Editorial:

- a. Manter o alto padrão de qualidade científica;
- b. Realizar atividades de pré-seleção dos trabalhos submetidos ao periódico ou designar editores específicos quando pertinente;
- c. Direcionar os trabalhos aceitos em pré-seleção ao editor científico de área específica/correlata às respectivas submissões;
- d. Manter atividades necessárias à atual indexação do periódico;
- e. Elaborar metas e estabelecer prioridades de indexação do periódico em curto, médio e longo prazos;
- f. Escolher os membros do Corpo Editorial;
- g. Reunir-se periodicamente para avaliar os artigos e as condutas editoriais;
- h. Elaborar e atualizar a política editorial;
- i. Propor qualquer modificação de formato ou na estrutura do periódico;
- j. Responsabilizar-se pelo processo de divulgação;
- k. Providenciar relatórios anuais das atividades.

Art. 8º - São atribuições do Editor Presidente:

- a. Representar o periódico em qualquer foro pertinente;
- b. Presidir e convocar as reuniões do Conselho Editorial;
- c. Indicar e nomear membros do Conselho Editorial para exercerem atividades específicas dentro do escopo de atuação que lhe confere este Regimento;
- d. Selecionar, indicar pessoal administrativo e científico, de acordo com as normas aqui expostas;
- e. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normativas referentes à *Comunicata Scientiae*.

CAPÍTULO IV

Das modificações deste regimento

Art. 9º - Este Regimento poderá ser modificado a qualquer momento por deliberação votada e aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Editorial e publicada junto a um número do periódico no sítio eletrônico.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Art. 10º - Esta normativa e as demais estabelecidas a partir da publicação desta serão publicadas em seção própria junto a um número do periódico e estarão disponíveis no sítio eletrônico.

Art. 11º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

Art. 12º - Esse regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições contrárias e anteriores.

Bom Jesus (PI), 29 de setembro de 2017.

Guilherme Josée Bolzani de Campos Ferreira
Editor Chefe da Comunicata Scientiae